



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2022 – Proc. Licitatório nº 032/2022**

**CONTRATO Nº 080/2022**  
(de 24 de junho de 2022)

*Termo de contrato de prestação de serviços de pavimentações com concreto rígido e/ou serviços de topografia, no Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 032/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Dutra Pré-Moldados Eireli.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: DUTRA PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.015.811/0001-52, situada na Rodovia SC 370, nº 2.632, bairro Rio Bonito, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jervis Bressan Dutra, CPF nº 041.701.019-28.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1ª.** O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS COM CONCRETO RÍGIDO, A SEREM EXECUTADAS NA LOCALIDADE DE CAPOEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO				
Lote 02				
Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
02	Base ou sub-base de brita granulada com brita comercial	133 m <sup>3</sup>	161,039	21.418,19
03	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada – DMT=57,5 km D=2,4 t/m <sup>3</sup> .	18.354 TKM	0,52	9.544,08
04	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. AF 11/2017.	2.660 m <sup>2</sup>	3,2698	8.697,67
05	Execução de placa de concreto de cimento portland Fctmk=4,5 MPa com régua vibratória simples e adição de fibra de nylon, inclusive forme metálica e cura química.	319,20 m <sup>3</sup>	939,251	299.808,92
06	Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto. AF 11/2017.	380 m	0,50	190,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 339.658,86 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).</b>	



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2022 – Proc. Licitatório nº 032/2022**

§ 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, e ainda do detalhamento técnico fornecido pelo Município antes da execução dos trabalhos, nos quais serão utilizados estes serviços e materiais ora contratados.

§ 2º O Município será responsável pela execução da parte referente ao movimento de terra, bem como a regularização do subleito, devendo a licitante vencedora fornecer os demais materiais e equipamentos, bem como responsabilizar-se pelos serviços necessários à execução do pavimento rígido de concreto, não gerando nenhum custo adicional ao Município.

§ 3º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

*Cláusula Segunda – DO VALOR*

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 339.658,86 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

*Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO*

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/materiais fornecidos e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

*Cláusula Quarta – DO PRAZO*

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**, podendo haver prorrogação da vigência, caso a quantidade contratada não tenha sido utilizada no exercício pelo Município.

*Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE*

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

*Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2022 – Proc. Licitatório nº 032/2022**

6ª. As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União, a saber:

(89) 4.4.90.51.98.00.00.00– Valor: R\$ 339.658,86

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 015/2022, Processo Licitatório nº 032/2022;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h) Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i) Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital;
- j) Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços prestados.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8ª. São obrigações do Contratante:

- a) Dar condições ao Contratado para execução dos serviços;
- b) Entregar ao Contratado o detalhamento técnico dos serviços a serem executados, no momento da assinatura do Contrato;
- c) Cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados/executados, desde que o mesmos sejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2022 – Proc. Licitatório nº 032/2022**

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

**12.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

**Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 24 de junho de 2022.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DUTRA PRÉ-MOLDADOS EIRELI**  
JERVIS BRESSAN DUTRA  
Contratada



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2022 – Proc. Licitatório nº 032/2022**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95